



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

**Sessão** : Ordinária N° 1.869  
**Decisão Plenária** : PL/PE-303/2019  
**Item da Pauta** : 5.14.  
**Referência** : Protocolo nº 200111747/2019  
**Interessado** : Escola Técnica SENAI – Unidade Ipojuca

**EMENTA:** Aprova o cadastramento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho ofertado pela Instituição de Ensino denominada Escola Técnica SENAI – Unidade Ipojuca.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no auditório do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ACES-UNITA), localizado na Avenida Portugal, nº 584 – Bairro Universitário – Caruaru/PE, no dia 19 de outubro de 2019, e; apreciando o relatório e voto do Relator, Conselheiro Norman Barbosa Costa, favorável ao cadastramento do curso, em epígrafe; considerando a documentação apresentada composta por: Resolução SENAI CR/PE nº 05/2019 de 25/04/2019, que autoriza o funcionamento do curso; do Formulário “B”, do Sistema Confea/Crea, devidamente preenchido e do Plano do Curso, cuja matriz curricular se apresenta com um total de 1.400 horas sendo 1.200 horas teórico-prática e 200 horas de práticas profissionais, segundo a citada Resolução; considerando que o Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/PE, baseia-se no artigo 20 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e no regulamento aprovado pela Resolução nº 11 do Conselho Nacional do Senai de 25/03/2015. Considerando que o processo contém o Plano de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, apresentando em detalhes a organização curricular, critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem, descrição das instalações, equipamentos, recursos tecnológicos, biblioteca e recursos humanos; considerando que o Formulário “B”, de 11/07/2019 atende à Resolução nº 1.073/2016, artigo 4º, anexo II, do Confea, bem como a Resolução SENAI 05/2019, que vem acompanhada da autorização de funcionamento, pelo Conselho Regional do Senai de PE; considerando a Instrução Técnica, datada de 14/08/2019, a qual cita que o curso é presencial e, consultado o SISTEC constatase que a Instituição e o Curso encontram-se ali cadastrados tendo os registros no CREA, em tramitação (Protocolos 200111746 e 200111747), sem óbices para conceder o cadastro conforme requerido, recomendando conferir aos egressos Título profissional de Técnico(a) em Segurança do Trabalho, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275 DE 21/09/1989, conforme os artigos 3º e 4º do Decreto nº 90.922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade; considerando a Deliberação nº 020/2019-CEAP e Decisão nº 118/2019-CEEST/PE, ambas, favoráveis ao cadastramento solicitado, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, com 31 (trinta e um) votos, o relatório e voto do relator, pelo deferimento do cadastro do Curso Técnico em Segurança do Trabalho ofertado pela Instituição de Ensino denominada Escola Técnica SENAI – Unidade Ipojuca.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho – Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Alexandre Valença Guimarães, Antônio Dagoberto de Oliveira, Burguivól Alves de Souza, Cássio Victor de Melo Alves, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Emanuel Araújo Silva, Emílio de Moraes Falcão Neto, Everdelina Roberta Araújo de Menezes, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Hilda Wanderley Gomes, Jarbas Morant Vieira, Jairo Souza Leite, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Carlos da Silva Oliveira, José Wellington de Brito Cavalcanti, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luiz Antônio de Melo, Milton da Costa Pinto Júnior, Nielsen Christianni Gomes da Silva, Nilson Oliveira de Almeida, Norman Barbosa Costa, Ramon



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Rômulo Fernando Teixeira Vilela, Virgínia Lúcia Gouveia e Silva e Walquir da Silva Fernandes. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2019.

**Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho**  
**Presidente**